



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

## EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/21  
PROCESSO Nº 059/21  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/21

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Saneamento Básico

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – Paço Municipal  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 22/06/2021 às 09:00 horas.

O PREGÃO será realizado DIA 22 DE JUNHO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014 e demais legislações vigentes, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de 1800 (Mil e Oitocentas) horas de prestação de serviços especializados em conjuntos de moto bomba, equipamentos hidráulicos e pneumáticos para manutenção preventiva ou corretiva pontual e retirada, sem cobertura integral de peças e insumos, para o município de Santa Cruz da Conceição, conforme o Anexo I do presente edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do presente certame.

2.2 - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.4** - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** - Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**3.6** - As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

**3.7** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** - O atraso injustificado desta Ata de Registro de Preços sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

4.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta**

Pregão nº 010/2021

Processo Licitatório nº 031/2021

Processo n.º 059/2021

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B – Habilitação**

Pregão nº 010/2021

Processo Licitatório nº 031/2021

Processo n.º 059/2021

Licitante: \_\_\_\_\_

5.2 – Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.
- d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação de marca e origem do produto cotado;
- d) preços unitários e totais da mão-de-obra, e preço global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) A forma de julgamento do presente certame será o de “menor preço unitário”

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação",

**7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá a licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, através de atestados, que deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Comprovação de que o responsável (s) técnico (s) da proponente está vinculado à empresa licitante, se dará mediante contrato social,



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

apresentação de registro em carteira, contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.

### 7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).
- b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).
- c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

### 7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

## 7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços,





## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** - Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7** – Para efeito de seleção será considerado o preço global.

**8.8** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (Um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.10** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11** – Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.12** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**8.13.2.** Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

**8.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.15.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.15.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

### **9.1. Documentação:**

**9.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

**9.1.2.** § 1º – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### **9.2. Julgamento:**

**9.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

**9.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

**9.2.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.2.4.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.4.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.4.4.** no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.2.4.5.** O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

**X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3**– Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

**XI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva ou corretiva pontual e retirada em conjuntos moto bomba, tubulações, equipamentos hidráulicos e pneumáticos, descritos abaixo.

**11.1.1 Estação de Tratamento de Esgoto**

- a) Mangueira pneumática ar 6mm;
- b) Solenoide modelo: 4V210-08 x pressão 1,5 – 9 Kgf;
- c) Compressor Mod: CJ 20 + APV, Chiaperi. Rotação: 1050 RPM; Pressão 75 PSI (lb/pol<sup>2</sup>); Motor elétrico 5 CV 220/380, Rolamentos 6206 ZZ e 6205 ZZ;
- d) Registro de 250mm DeFoFo tipo borboleta c/ acionamento pneumático;
- e) Tubulação PVC F.F 8” (200mm);
- f) 2 Conjuntos Moto bomba Imbil E3; motor WEG 7,5 CV;
- g) Registro Gaveta FL DN100 – Pn10;
- h) Válvulas Retenção Linha DN100 – PN10 FL;
- i) Adutora 5” AZ – F.L;
- j) Serviço Caldeiraria em “peneiras estáticas” de Inox;
- k) Manutenção para peito de escadas, tanques, peneiras e passarelas;

**11.1.2 Elevatória de Esgoto no Centro de Lazer do Trabalhador**

- a) Tubulação PVC Defofo 100mm;
- b) Registro gaveta Defofo flangeado 150mm, PN 10;
- c) Retenção linha Defofo flangeada 150mm PN10;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- d) 2 Conjuntos Moto Bomba Imbil Modelo E4, motor WEG 20,0 CV;
- e) Válvula de alívio DN75, PN10 flange c/ acionamento hidráulico, piloto marca Valoy;
- f) 1 Conjunto Moto Bomba Rudc, motor de 1,0;
- g) 1 Conjunto Moto Bomba Rudc, motor de 5,0 CV;
- h) Registro 60mm; 50mm; 85mm; 100mm;
- i) Válvulas de portinhola simples flangeada.

**11.1.3 Elevatória de Esgoto no Bairro Jardim Fausto Zaguetti**

- a) Válvula de Retenção Linha 75mm/bronze;
- b) Válvula de Retenção Fundo Poço;
- c) Registro 1” Esfera Deca Metal;
- d) 1 Conjunto Moto Bomba Imbil Modelo E3, motor WEG 7,5 CV;
- e) 1 Conjunto Moto Bomba Imbil Modelo E1, motor WEG 5,0 CV.
- f) Tubulação e registros de Sucção e Descarga;

**11.1.4 Elevatória de Esgoto no Bairro Jardim Andrea**

- a) 2 Conjunto Moto Bomba auto escorvante, Mod: RKB – 6; e motor 6CV;
- b) Tubulação e registros de Sucção e Descarga;

**11.1.5 Elevatória de Esgoto no Bairro Santa Julieta**

- a) 2 Bombas Submersas Marca: Ebara;
- b) Tubulação e registros de Sucção e Descarga;

**11.1.6 Captação de Água Bruta as Margens da Represa Euclides Morelli**

- a) 2 Conjuntos Moto Bomba Modelo Thebe – TMI 23/8 e motor 60 CV;
- b) Tubulação, válvulas e registros de Sucção e Descarga;

**11.1.7 Estação de Recalque de Água Tratada do Distrito Industrial**

- a) 1 Conjunto Moto Bomba Modelo Thebe 15 CV;
- b) Tubulação, válvulas e registros de sucção e descarga.

**11.1.8 Estação de Tratamento de Água**

- a) 2 Conjuntos Moto Bomba Rudc, Modelo SRJ-9, motor de 5,0 CV;
- b) Tubulação PVC Defofo 100mm;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

c) Registro gaveta Defofo flangeado 100mm;

d) Manutenção de escadas, guarda corpo;

**11.1.9 Casa de Máquinas do Centro de Lazer do Trabalhador**

a) 1 Conjunto Moto Bomba, Marca Rudc, Modelo: BRS-8, motor de 5,0 CV;

b) 1 Conjunto Moto Bomba, Marca JSC, Modelo: BRS-8, motor de 1,0 CV;

c) Filtros de areia; mod: RR85, vazão 25m<sup>3</sup>/h, marca EPEX;

d) Sistema hidráulico Piscina.

**11.1.10 Caminhão Brigada de Incêndio – Mercedes Atron 2729**

a) Conjunto Moto Bomba (modelo Gascon);

**11.1.11 Comporta do Lago Municipal**

a) Registros;

**11.1.12 Caixa D`Água do Antonio Felipe e Distrito Industrial**

a) Tubulações, registros e Caixa D´Água.

**11.2.** A Contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), assim como possuir Responsável Técnico também Registrado no respectivo Conselho;

**11.3.** A empresa deverá apresentar toda documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT, PPRA, dos colaboradores que realizarão os serviços e NR-35, para trabalho realizado em altura;

**11.4.** A empresa deverá apresenta juntos aos documentos de habilitação, a C.A.T (Certidão de Acervo Técnico), condizente com o objeto, estando a mesma devidamente registrado no CREA

**11.5.** Os serviços deverão ser realizados mediante requisição do Setor de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição.

**11.6.** Caso seja possível a Contratada deverá realizar o reparo ou manutenção no local indicado pela Prefeitura, ou na impossibilidade leva-lo à sede da Contratada;





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**11.7.** Será de responsabilidade da Contratada a locomoção para os devidos reparos ou manutenções dos equipamentos, assim como a locomoção e transporte dos mesmos, caso não seja possível realizar o reparo no local;

**11.8.** A Contratada deverá passar a relação de peças através de relatórios para serem adquiridas pelo Contratante;

**11.9.** A Contratada deverá passar elaborar orçamento contento a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados nos equipamentos para prévia autorização da Contratada;

**11.10.** Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

**11.11.** Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

**11.12.** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

**11.13.** O Presente Registro terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.14.** A contratada deverá atender às solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o chamado e executar os serviços em caráter de urgência ou conforme determinado pelo chefe de Seção de Água e Esgoto

**11.15.** Os serviços serão prestados nos locais previamente informados, sendo eles: Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Captação de Água, Estação de Recalques e Elevatórias de Esgoto.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO E DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 –** Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**12.2** – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a respectiva Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis.

**12.3** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e em que se verifiquem irregularidade.

**12.4** – A Prefeitura Municipal poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- f) Na hipótese de pane e ou defeito, a contratante, a Prefeitura Municipal notificará a contratada por meio eletrônico ou via telefone para que, no prazo de 24 horas, promova sua manutenção ou substitua-o por outro de idênticas especificações e em mesmas condições de uso e



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

operação, findo os quais, poderá a Contratante rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12.5** – O acompanhamento e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será executado pelo Chefe do Setor de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição-SP.

**XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**13.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** – As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 224

01.27.02 Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 167.400,00

**XIV – DO REAJUSTE( art. 40, inc. XI)**

**14.1** – Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7- Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declaração Documentação Técnica

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;

**16.8** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**16.9** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**16.10** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 19 de Março de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 059/2021  
Processo de Licitação n° 031/2021  
Pregão Presencial n° 010/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. O Presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de 1800 (Mil e Oitocentas) horas de prestação de serviços especializados em conjuntos de moto bomba, equipamentos hidráulicos e pneumáticos para manutenção preventiva ou corretiva pontual e retirada, sem cobertura integral de peças e insumos.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de conjuntos moto bomba, equipamentos hidráulicos e pneumáticos para manutenção preventiva ou corretiva pontual nos setores de água e esgoto da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos serviços.

2.2. Os serviços relacionados visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos setores de tratamento de água e esgoto, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação.

2.3. Essa contratação é de extrema importância para garantir que não ocorra ou diminua possíveis falhas ou interrupções em nossas estações de tratamento, recalque e elevatórias de esgotos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva ou corretiva pontual e retirada em conjuntos moto bomba, tubulações, equipamentos hidráulicos e pneumáticos, descritos abaixo.

**3.1.1 Estação de Tratamento de Esgoto**

- a) Mangueira pneumática ar 6mm;
- b) Solenoide modelo: 4V210-08 x pressão 1,5 – 9 Kgf;
- c) Compressor Mod: CJ 20 + APV, Chiaperi. Rotação: 1050 RPM; Pressão 75 PSI (lb/pol<sup>2</sup>); Motor elétrico 5 CV 220/380, Rolamentos 6206 ZZ e 6205 ZZ;
- d) Registro de 250mm DeFoFo tipo borboleta c/ acionamento pneumático;
- e) Tubulação PVC F.F 8” (200mm);
- f) 2 Conjuntos Moto bomba Imbil E3; motor WEG 7,5 CV;
- g) Registro Gaveta FL DN100 – Pn10;
- h) Válvulas Retenção Linha DN100 – PN10 FL;
- i) Adutora 5” AZ – F.L;
- j) Serviço Caldeiraria em “peneiras estáticas” de Inox;
- k) Manutenção para peito de escadas, tanques, peneiras e passarelas;

**3.1.2 Elevatória de Esgoto no Centro de Lazer do Trabalhador**

- a) Tubulação PVC Defofo 100mm;
- b) Registro gaveta Defofo flangeado 150mm, PN 10;
- c) Retenção linha Defofo flangeada 150mm PN10;
- d) 2 Conjuntos Moto Bomba Imbil Modelo E4, motor WEG 20,0 CV;
- e) Válvula de alívio DN75, PN10 flange c/ acionamento hidráulico, piloto marca Valoy;
- f) 1 Conjunto Moto Bomba Rudc, motor de 1,0;
- g) 1 Conjunto Moto Bomba Rudc, motor de 5,0 CV;
- h) Registro 60mm; 50mm; 85mm; 100mm;
- i) Válvulas de portinhola simples flangeada.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**3.1.3 Elevatória de Esgoto no Bairro Jardim Fausto Zaguetti**

- a) Válvula de Retenção Linha 75mm/bronze;
- b) Válvula de Retenção Fundo Poço;
- c) Registro 1” Esfera Deca Metal;
- d) 1 Conjunto Moto Bomba Imbil Modelo E3, motor WEG 7,5 CV;
- e) 1 Conjunto Moto Bomba Imbil Modelo E1, motor WEG 5,0 CV.
- f) Tubulação e registros de Sucção e Descarga;

**3.1.4 Elevatória de Esgoto no Bairro Jardim Andrea**

- a) 2 Conjunto Moto Bomba auto escorvante, Mod: RKB – 6; e motor 6CV;
- b) Tubulação e registros de Sucção e Descarga;

**3.1.5 Elevatória de Esgoto no Bairro Santa Julieta**

- a) 2 Bombas Submersas Marca: Ebara;
- b) Tubulação e registros de Sucção e Descarga;

**3.1.6 Captação de Agua Bruta as Margens da Represa Euclides Morelli**

- a) 2 Conjuntos Moto Bomba Modelo Thebe – TMI 23/8 e motor 60 CV;
- b) Tubulação, válvulas e registros de Sucção e Descarga;

**3.1.7 Estação de Recalque de Água Tratada do Distrito Industrial**

- a) 1 Conjunto Moto Bomba Modelo Thebe 15 CV;
- b) Tubulação, válvulas e registros de sucção e descarga.

**3.1.8 Estação de Tratamento de Água**

- a) 2 Conjuntos Moto Bomba Rudc, Modelo SRJ-9, motor de 5,0 CV;
- b) Tubulação PVC Defofo 100mm;
- c) Registro gaveta Defofo flangeado 100mm;
- d) Manutenção de escadas, guarda corpo;

**3.1.9 Casa de Máquinas do Centro de Lazer do Trabalhador**

- a) 1 Conjunto Moto Bomba, Marca Rudc, Modelo: BRS-8, motor de 5,0 CV;
- b) 1 Conjunto Moto Bomba, Marca JSC, Modelo: BRS-8, motor de 1,0 CV;





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

c) Filtros de areia; mod: RR85, vazão 25m<sup>3</sup>/h, marca EPEX;

d) Sistema hidráulico Piscina.

**3.1.10 Caminhão Brigada de Incêndio – Mercedes Atron 2729**

a) Conjunto Moto Bomba (modelo Gascon);

**3.1.11 Comporta do Lago Municipal**

a) Registros;

**3.1.12 Caixa D`Água do Antonio Felipe e Distrito Industrial**

a) Tubulações, registros e Caixa D`Água.

**4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:**

4.1. A Contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), assim como possuir Responsável Técnico também Registrado no respectivo Conselho;

4.2. A empresa deverá apresentar toda documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT, PPRA, dos colaboradores que realizarão os serviços e NR-35, para trabalho realizado em altura;

4.3. A empresa deverá apresenta juntos aos documentos de habilitação, a C.A.T (Certidão de Acervo Técnico), condizente com o objeto, estando a mesma devidamente registrado no CREA

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.**

5.1. Os serviços deverão ser realizados mediante requisição do Setor de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição.

5.2. Caso seja possível a Contratada deverá realizar o reparo ou manutenção no local indicado pela Prefeitura, ou na impossibilidade leva-lo à sede da Contratada;

5.3. Será de responsabilidade da Contratada a locomoção para os devidos reparos ou manutenções dos equipamentos, assim como a locomoção e transporte dos mesmos, caso não seja possível realizar o reparo no local;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

5.5. A Contratada deverá passar a relação de peças através de relatórios para serem adquiridas pelo Contratante;

5.6. A Contratada deverá passar elaborar orçamento contento a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados nos equipamentos para prévia autorização da Contratada;

5.7. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

5.8. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

5.9. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

## **6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

6.1. O Presente Registro terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2. A contratada deverá atender ás solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o chamado e executar os serviços em caráter de urgência ou conforme determinado pelo chefe de Seção de Água e Esgoto

## **7. LOCAL DA ENTREGA**

7.1. Os serviços serão prestados nos locais previamente informados, sendo eles: Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Captação de Água, Estação de Recalques e Elevatórias de Esgoto.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**9. INDICAÇÃO DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe do Setor de Água e Esgoto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 059/2021  
Processo de Licitação n° 031/2021  
Pregão Presencial n° 010/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n° 010/2021**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 059/2021

Processo de Licitação n° 031/2021

Pregão Presencial n° 010/2021

**ANEXO III**

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à

\_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 059/2021  
Processo de Licitação n° 031/2021  
Pregão Presencial n° 010/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 010/2021**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 059/2021  
Processo de Licitação n° 031/2021  
Pregão Presencial n° 010/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 059/2021

Processo de Licitação n° 031/2021

Pregão Presencial n° 010/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 059/2021

Processo de Licitação n° 031/2021

Pregão Presencial n° 010/2021

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ n° 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pelo senhor Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE registrar os preços para contratação de 1800 (Mil e Oitocentas) horas de prestação de serviços especializados em conjuntos de moto bomba, equipamentos hidráulicos e pneumáticos para manutenção preventiva ou corretiva pontual e retirada, sem cobertura integral de peças e insumos, para o município de Santa Cruz da Conceição, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**I - DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de 1800 (Mil e Oitocentas) horas de prestação de serviços especializados em conjuntos de moto bomba, equipamentos hidráulicos e pneumáticos para manutenção preventiva ou corretiva pontual e retirada, sem cobertura integral de peças e insumos, para o município de Santa Cruz da Conceição/SP.

**II - DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS**

3.1 \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

**IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2021 e Processo Licitatório nº 031/2021, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

**V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022;

**VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:**

6.1 Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Presencial nº 010/21, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2 Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Licitatório 031/2021, Pregão Presencial nº 010/21, que faz parte integrante da presente.

**6.3** As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 224

01.27.02 Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 167.400,00

**VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

**7.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

**7.3** As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;

**7.4** Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**8.1** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

8.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

8.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**8.3** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **IX – DAS SANÇÕES**

**9.1** A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

- a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, e ainda, descredenciado no seu



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**9.2** O atraso injustificado desta Ata de Registro de Preços sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**9.3** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**9.4** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**9.5** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

### **X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1** Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva ou corretiva pontual e retirada em conjuntos moto bomba, tubulações, equipamentos hidráulicos e pneumáticos, descritos abaixo.

#### **10.1.1 Estação de Tratamento de Esgoto**

a) Mangueira pneumática ar 6mm;

b) Solenoide modelo: 4V210-08 x pressão 1,5 – 9 Kgf;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- c) Compressor Mod: CJ 20 + APV, Chiaperi. Rotação: 1050 RPM; Pressão 75 PSI (lb/pol<sup>2</sup>); Motor elétrico 5 CV 220/380, Rolamentos 6206 ZZ e 6205 ZZ;
- d) Registro de 250mm DeFoFo tipo borboleta c/ acionamento pneumático;
- e) Tubulação PVC F.F 8” (200mm);
- f) 2 Conjuntos Moto bomba Imbil E3; motor WEG 7,5 CV;
- g) Registro Gaveta FL DN100 – Pn10;
- h) Válvulas Retenção Linha DN100 – PN10 FL;
- i) Adutora 5” AZ – F.L;
- j) Serviço Caldeiraria em “peneiras estáticas” de Inox;
- k) Manutenção para peito de escadas, tanques, peneiras e passarelas;

**10.1.2 Elevatória de Esgoto no Centro de Lazer do Trabalhador**

- a) Tubulação PVC Defofo 100mm;
- b) Registro gaveta Defofo flangeado 150mm, PN 10;
- c) Retenção linha Defofo flangeada 150mm PN10;
- d) 2 Conjuntos Moto Bomba Imbil Modelo E4, motor WEG 20,0 CV;
- e) Válvula de alívio DN75, PN10 flange c/ acionamento hidráulico, piloto marca Valoy;
- f) 1 Conjunto Moto Bomba Rudc, motor de 1,0;
- g) 1 Conjunto Moto Bomba Rudc, motor de 5,0 CV;
- h) Registro 60mm; 50mm; 85mm; 100mm;
- i) Válvulas de portinhola simples flangeada.

**10.1.3 Elevatória de Esgoto no Bairro Jardim Fausto Zaguetti**

- a) Válvula de Retenção Linha 75mm/bronze;
- b) Válvula de Retenção Fundo Poço;
- c) Registro 1” Esfera Deca Metal;
- d) 1 Conjunto Moto Bomba Imbil Modelo E3, motor WEG 7,5 CV;
- e) 1 Conjunto Moto Bomba Imbil Modelo E1, motor WEG 5,0 CV.
- f) Tubulação e registros de Sucção e Descarga;

**10.1.4 Elevatória de Esgoto no Bairro Jardim Andrea**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

a) 2 Conjunto Moto Bomba auto escorvante, Mod: RKB – 6; e motor 6CV;

b) Tubulação e registros de Sucção e Descarga;

**10.1.5 Elevatória de Esgoto no Bairro Santa Julieta**

a) 2 Bombas Submersas Marca: Ebara;

b) Tubulação e registros de Sucção e Descarga;

**10.1.6 Captação de Água Bruta as Margens da Represa Euclides Morelli**

a) 2 Conjuntos Moto Bomba Modelo Thebe – TMI 23/8 e motor 60 CV;

b) Tubulação, válvulas e registros de Sucção e Descarga;

**10.1.7 Estação de Recalque de Água Tratada do Distrito Industrial**

a) 1 Conjunto Moto Bomba Modelo Thebe 15 CV;

b) Tubulação, válvulas e registros de sucção e descarga.

**10.1.8 Estação de Tratamento de Água**

a) 2 Conjuntos Moto Bomba Rudc, Modelo SRJ-9, motor de 5,0 CV;

b) Tubulação PVC Defoyo 100mm;

c) Registro gaveta Defoyo flangeado 100mm;

d) Manutenção de escadas, guarda corpo;

**10.1.9 Casa de Máquinas do Centro de Lazer do Trabalhador**

a) 1 Conjunto Moto Bomba, Marca Rudc, Modelo: BRS-8, motor de 5,0 CV;

b) 1 Conjunto Moto Bomba, Marca JSC, Modelo: BRS-8, motor de 1,0 CV;

c) Filtros de areia; mod: RR85, vazão 25m<sup>3</sup>/h, marca EPEX;

d) Sistema hidráulico Piscina.

**10.1.10 Caminhão Brigada de Incêndio – Mercedes Atron 2729**

a) Conjunto Moto Bomba (modelo Gascon);

**10.1.11 Comporta do Lago Municipal**

a) Registros;

**10.1.12 Caixa D`Água do Antonio Felipe e Distrito Industrial**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

a) Tubulações, registros e Caixa D'Água.

10.2. A Contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), assim como possuir Responsável Técnico também Registrado no respectivo Conselho;

10.3. A empresa deverá apresentar toda documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT, PPRA, dos colaboradores que realizarão os serviços e NR-35, para trabalho realizado em altura;

10.4. A empresa deverá apresenta juntos aos documentos de habilitação, a C.A.T (Certidão de Acervo Técnico), condizente com o objeto, estando a mesma devidamente registrado no CREA

10.5. Os serviços deverão ser realizados mediante requisição do Setor de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição.

10.6. Caso seja possível a Contratada deverá realizar o reparo ou manutenção no local indicado pela Prefeitura, ou na impossibilidade leva-lo à sede da Contratada;

10.7. Será de responsabilidade da Contratada a locomoção para os devidos reparos ou manutenções dos equipamentos, assim como a locomoção e transporte dos mesmos, caso não seja possível realizar o reparo no local;

10.8. A Contratada deverá passar a relação de peças através de relatórios para serem adquiridas pelo Contratante;

10.9. A Contratada deverá passar elaborar orçamento contento a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados nos equipamentos para prévia autorização da Contratada;

10.10. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

10.11. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**10.12.** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

**10.13.** O Presente Registro terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**10.14.** A contratada deverá atender às solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o chamado e executar os serviços em caráter de urgência ou conforme determinado pelo chefe de Seção de Água e Esgoto

**10.15.** Os serviços serão prestados nos locais previamente informados, sendo eles: Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Captação de Água, Estação de Recalques e Elevatórias de Esgoto

## **XI – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.**

**11.1** A Prefeitura Municipal poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.2** O acompanhamento e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços serão executados pela Chefe do Setor de Água e Esgoto.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**XII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 12.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviços;
- 12.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital;
- 12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 12.4. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 12.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 12.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

**XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO**

13.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**XIV – DO PREÇO REGISTRADO**

- 14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**16.2** Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.3** E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Santa Cruz da Conceição,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE – PREFEITO

DETENTORA DA ATA  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_